Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

PREGÃO ELETRÔNICO

003/2026

CONTRATANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa, limpeza, higiene e apoio operacional das dependências do IPRESV.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 9.942,70 (NOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/12/2026 às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PEDIDO MÍNIMO POR FORNECIMENTO:

25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR TOTAL DA PROPOSTA

PARTICIPAÇÃO:

EXCLUSIVA ME, EPP E MEI

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil
www.licitamaisbrasil.com.br

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:

JOSIVALDO JUNIOR NERY SENA SANTOS (nomeado através da Portaria n.º 127/2026

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DAS FASES DO PROCESSO E AS AÇÕES NECESSÁRIAS DOS PARTICIPANTES 5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 10
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 11
8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA 15
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 18
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 21
12. DOS RECURSOS 22
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 22
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 25
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 25

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Processo Administrativo nº 735/2026

Torna-se público que o **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente** por meio do seu departamento de compras, sediado na Rua José Gonçalves da Mota Júnior, n.º 14, Vila Valença, São Vicente/SP, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de copa, limpeza, higiene e apoio operacional, destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente – IPRESV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CADASTRO NA PLATAFORMA

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão realizar o cadastro junto a Plataforma com antecedência, evitando a perda dos prazos.

3.1.2. A Plataforma analisa os cadastros realizados no prazo máximo de 24 horas úteis. Dessa forma é importante se antecipar, evitando ficar de fora do processo devido a perda dos prazos.

3.1.3. A Plataforma possui duas opções de cadastro:

3.1.3.1. **Cadastro Simples**: Que é totalmente gratuito, e permite que o usuário acesse os processos publicados, acompanhe a sala de negociação, solicite esclarecimentos, realize impugnações e participe de dispensas e leilões.

3.1.3.2. **Cadastro Completo**: Nessa opção é cobrada uma taxa fixa de utilização, e além de todas as funções do cadastro simples, o licitante poderá participar de todos os processos publicados na Plataforma.

3.1.4. O licitante que tiver interesse em somente consultar os processos publicados na Plataforma, poderá fazê-lo através do link https://licitamaisbrasil.com.br/editais. Esse acesso não exige qualquer tipo de cadastro.

3.1.5. Para participar desse processo o licitante deverá aderir ao Cadastro Completo.

3.1.6. Mais detalhes sobre as possibilidades de cadastro e os valores de ressarcimento no link: https://licitamaisbrasil.com.br/sobre-o-sistema

3.1.7. Caso surjam dúvidas em relação ao cadastro e utilização da Plataforma. Licita Mais Brasil, o usuário poderá entrar em contato através de um dos canais de atendimento da Plataforma. **Telefone** 08005916173, **WhatsApp** (11)4040-8714 e **E-mail** contato@licitamaisbrasil.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DAS FASES DO PROCESSO E AS AÇÕES NECESSÁRIAS DOS PARTICIPANTES

4.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

4.1.1. Durante essa fase os licitantes interessados em participar do processo em questão deverão obrigatoriamente:

4.1.1.1. Preencher no sistema os valores da proposta inicial;

4.1.1.2. Preencher a marca de seus produtos (se solicitada);

4.1.1.3. Anexar o arquivo da Proposta Inicial;

4.1.2. Os licitantes que assim desejarem, poderão previamente anexar à Plataforma os documentos de habilitação solicitados nesse edital.

4.2. **SESSÃO PÚBLICA INICIADA**

4.2.1. Durante essa fase, os licitantes deverão aguardar as ações do Pregoeiro, que irá informar através do chat de mensagens, como será a condução do processo.

4.3. **FASE DE LANCES**

4.3.1. Durante a fase de lances, os licitantes poderão cadastrar novas ofertas.

4.3.2. Os licitantes poderão cancelar seu último lance cadastrado, uma única vez por Lote/Item, desde que:

4.3.2.1. Ainda não tenham se passado 15 segundos desde o envio do lance;

4.3.2.2. Não seja o lance inicial cadastrado na Plataforma;

4.3.2.3. Não esteja utilizando a ferramenta de lance automáticos oferecida pela Plataforma.

4.3.3. O Pregoeiro também poderá cancelar o último lance do licitante, desde que o cancelamento seja justificado e as regras citadas no item anterior sejam respeitadas.

4.3.4. Encerrada a fase de lances, os valores apresentados não poderão mais ser cancelados.

4.4. **NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

4.4.1. No início dessa fase o Pregoeiro, deverá negociar o valor final com o licitante primeiro colocado, que poderá oferecer uma oferta melhor que seu último lance cadastrado.

4.4.2. Em seguida será analisada a proposta inicial anexada durante o cadastro da Proposta Inicial.

4.4.3. Se a proposta apresentada estiver de acordo com o edital, o Pregoeiro solicitará ao licitante primeiro colocado que encaminhe o arquivo da proposta reajustada ao valor final do Lote/Item, dentro do prazo estipulado nesse edital.

4.4.4. Durante essa fase, os licitantes que assim desejarem já poderão indicar interesse em interpor recurso referente ao julgamento da proposta realizado no lote/item.

4.5. **HABILITAÇÃO**

4.5.1. Assim que iniciada a fase de habilitação, o Pregoeiro, abrirá o prazo de envio dos documentos de habilitação para o primeiro colocado.

4.5.2. O Licitante primeiro colocado deverá anexar seus arquivos na Plataforma e selecioná-los para que o Pregoeiro e seus concorrentes possam ter acesso aos documentos apresentados.

4.5.3. O Licitante que tenha previamente anexados seus arquivos à Plataforma durante o cadastro da proposta inicial, poderá anexar novos arquivos, para em seguida selecioná-los e encaminhá-los para a análise do Pregoeiro.

4.6. **RECURSOS**

4.6.1. Ao iniciar a fase de Indicação de Interesse em Interpor Recursos, os licitantes terão uma nova chance de interpor recurso referente a habilitação realizada no lote/item.

4.6.2. Na presença de recursos, o Pregoeiro iniciará a fase de Recebimento de Recursos.

4.6.2.1. Encerrada a fase de Recebimento de Recursos, o Pregoeiro verificará se o arquivo de recurso foi anexado ao sistema, e em seguida deverá iniciar a fase de Recebimento das Contrarrazões.

4.6.2.2. Encerrado o prazo de envio de contrarrazões, o Pregoeiro avançará o lote/ item para a fase de Julgamento de Recursos.

4.6.2.3. Encerrado o julgamento, dependendo do resultado, o Pregoeiro poderá retornar o lote/item para uma fase anterior, ou encaminhar o lote/item para a adjudicação da Autoridade Competente.

4.6.3. Na ausência de recursos, o Pregoeiro encaminhará o lote/item para a adjudicação da Autoridade Competente.

4.7. **ADJUDICAÇÃO**

4.7.1. Ao se iniciar a fase de adjudicação, a Autoridade Competente irá analisar as ações do Pregoeiro, podendo assim, retornar o lote/item para uma fase anterior, ou avançar o lote/item para a fase de homologação.

4.8. **HOMOLOGAÇÃO**

4.8.1. Durante essa fase a Autoridade Competente realizará uma última análise no processo, podendo retornar o processo para uma fase anterior, ou então, homologar o processo, dando fim a licitação.

4.9. Caso a fase de habilitação anteceda a fase de lances, os licitantes deverão obrigatoriamente anexar e encaminhar seus documentos de habilitação, durante o cadastro da proposta inicial.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada depois das fases de lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.4.2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.4.3. Declaro para fins do disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n°9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.

5.4.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n° 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

5.4.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.

5.4.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei n°8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.4.7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá assinalar a seguinte declaração:

5.5.1. Declaro que no ano-calendário de realização da presente licitação, não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

5.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo apenas produzirá o efeito de o licitante não

ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.4.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. O licitante que assim desejar, poderá utilizar a Ferramenta de Lances Automáticos, parametrizando o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Ao optar por utilizar a ferramenta de lances automáticos, o licitante ainda poderá reduzir o valor do seu lance final mínimo, porém não poderá aumentar o valor ou diminuir o percentual de desconto.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário ou percentual de desconto inicial;

6.1.2. valor unitário ou percentual de desconto final (se optar pela ferramenta de lances automáticos);

6.1.3. variação entre lances automáticos (se optar pela ferramenta de lances automáticos);

6.1.3.1. a variação entre lances deverá respeitar a variação mínima definhada pelo órgão comprador;

6.1.4. marca (se solicitada);

6.1.5. anexar o arquivo da proposta inicial.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da sessão será realizada pelo pregoeiro responsável, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do recebimento das propostas iniciais.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de um por cento (1%)*.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**Aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**Aberto e Fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**Fechado e Aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente novos lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor

proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será levado em consideração o momento de cadastro da proposta, sendo que empresa que cadastrou sua oferta primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta via chat, em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto

definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.] / [Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo]:

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.6. No caso de negociação por lotes, o licitante mais bem classificado deverá reespecificar os valores unitários dos itens que compõem os lotes. Em caso de dúvidas durante o processo, o licitante deverá entrar em contato com o suporte da Plataforma.

7.21.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a aceitação e julgamento da proposta.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.4.1 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

8.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. contiver vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. O licitante primeiro colocado terá o prazo de 2 (duas) horas para anexar e encaminhar ao pregoeiro os seus documentos de habilitação. A Plataforma Licita Mais Brasil, permite que o licitante deixe seus documentos previamente salvos na Plataforma, sendo necessário somente confirmar o envio dos arquivos durante a fase de habilitação.

9.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será composta pelos seguintes documentos:

9.6. Habilitação Jurídica

9.6.1. Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário)

9.6.2. Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo

9.6.3. Procuração dos respectivos representantes nas licitações

9.6.4. Documentos dos Sócios

9.6.5. Documentos do Representante Legal

9.6.6. Prova de Administração ou Diretoria (dependo do tipo empresarial)

9.6.7. Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil)

9.7. Habilitação Fiscal e Trabalhista

9.7.1. CPF/CNPJ

9.7.2. Inscrição estadual

9.7.3. Inscrição municipal

9.7.4. Certidão negativa de débitos Federais

9.7.5. Certidão negativa de débitos Estaduais

9.7.6. Certidão negativa de débitos Municipais

9.7.7. Certidão negativa de débitos Trabalhista

9.7.8. Certidão negativa de débitos do FGTS

9.7.9. Certidão negativa de débitos do INSS

9.8. Qualificação Econômico-Financeira

9.8.1. Certidão negativa de Falência e Concordata

9.9. Outras Declarações

9.9.1. Carta de Credenciamento

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licita Mais Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. A exigência de envio e verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.6.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços do PNCP.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer realizada após a habilitação não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Plataforma Licita Mais Brasil.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação

à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

14.3.1. O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poderá se cadastrar na Plataforma Licita Mais Brasil de forma gratuita, através da opção do Cadastro Simples.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de limpeza na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma Licita Mais Brasil e no endereço eletrônico do órgão www.ipresv.sp.gov.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

15.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

15.11.3. ANEXO III – Planilha Detalhamento dos Itens e Quantidade Estimada

15.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.5. ANEXO V – Cadastro Reserva

15.11.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preço

15.11.7. Anexo VII – Modelo de Declaração Unificada

15.11.8. Anexo VIII – Modelo Declaração MEI/ME/EPP

15.11.9. Anexo IX – Modelo de Termo de Credenciamento

15.11.10. Anexo X – Autorização de Fornecimento

São Vicente, 16 de outubro de 2026

MARCELO MENEGATTI DOS SANTOS CRUZ
SUPERINTENDENTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 735/2026

Unidade Requisitante: Diretoria de Administração

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa, limpeza, higiene e apoio operacional, destinados ao atendimento das necessidades do IPRESV.

Natureza: Aquisição de bens comuns, abrangendo materiais de consumo e bens permanentes/equipamentos conforme a natureza de cada item.

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 6.375/2023 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa, limpeza, higiene e apoio operacional, destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente – IPRESV.

1.2. O objeto compreende 23 (vinte e três) itens, com fornecimento parcelado conforme a necessidade efetiva da Administração.

1.3. Os quantitativos possuem natureza estimativa e não geram obrigação de aquisição integral pelo IPRESV.

1.4. Os bens são considerados comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por especificações usuais de mercado.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar a disponibilidade de materiais e equipamentos utilizados nas rotinas de copa, limpeza, conservação de ambientes e apoio operacional do IPRESV.

2.2. A demanda abrange itens de consumo recorrente, como sacos para lixo e materiais sanitários, e bens duráveis necessários ao funcionamento das atividades internas.

2.3. A adoção de fornecimento parcelado permite melhor gerenciamento das necessidades, reduz aquisições fragmentadas e evita formação de estoque superior ao consumo efetivo.

2.4. A não contratação poderá comprometer a limpeza, conservação e funcionamento regular das dependências e provocar aquisições pontuais ou emergenciais.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação decorre da necessidade formalizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e deverá observar as conclusões do Estudo Técnico Preliminar – ETP integrante da fase preparatória.

3.2. A solução proposta é a realização de Pregão Eletrônico para formação de Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por item.

3.3. A utilização do SRP justifica-se pela possibilidade de aquisições parceladas, pela variação da demanda e pela inexistência de obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

3.4. O item correspondente no PCA 2026 deverá ser confirmado e registrado nos autos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução compreende a formação de Ata de Registro de Preços para os 23 itens descritos neste Termo de Referência, permitindo a emissão de Autorizações/Ordens de Fornecimento durante sua vigência.

4.2. A solução abrange a seleção dos fornecedores, registro dos preços, fornecimento parcelado, entrega, recebimento, substituição de itens rejeitados, fiscalização e pagamento dos itens efetivamente recebidos e aceitos.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

5.1. As especificações, unidades e quantitativos estimados são os seguintes:

Item	Descrição / Especificação	Unid.	QTD
1	Bandeja retangular confeccionada em aço inoxidável, dimensões aproximadas de 22 x 12 cm, acabamento liso, lavável, resistente à corrosão e apropriada para servir ou apoiar alimentos e bebidas.	UND	1
2	Bandeja retangular confeccionada em aço inoxidável, dimensões aproximadas de 40 x 30 cm, acabamento liso, lavável, resistente à corrosão, com alças laterais para manuseio e apropriada para servir ou apoiar alimentos e bebidas.	UND	1
3	Bandeja retangular confeccionada em aço inoxidável, dimensões aproximadas de 49 x 33 cm, acabamento liso, lavável, resistente à corrosão e apropriada para servir alimentos e bebidas.	UND	1
4	Capacho profissional personalizado, dimensões aproximadas de 90 x 60 cm, confeccionado em fibra sintética de alta resistência e densidade, com base antiderrapante, bordas de segurança e personalização em até duas cores, conforme arte a ser fornecida pelo IPRESV.	UND	2
5	Chaleira elétrica com capacidade mínima de 1,7 litro e preferencialmente 1,8 litro, corpo em aço inoxidável ou material resistente ao calor, potência mínima de 1.500 W, base removível 360°, desligamento automático, proteção contra funcionamento sem água e superaquecimento, indicador de nível e garantia mínima de 12 meses. Tensão elétrica: ____ V.	UND	2
6	Colher para chá, confeccionada integralmente em aço inoxidável, acabamento liso e polido, resistente à corrosão, comprimento aproximado entre 12 e 14 cm.	UND	12
7	Copo de vidro incolor e transparente, tipo long drink, superfície lisa, capacidade aproximada entre 400 e 410 ml, resistente e adequado para água, sucos e refrigerantes.	UND	18

Item	Descrição / Especificação	Unid.	QTD
8	Dispenser de parede para copos descartáveis de 150 a 200 ml, confeccionado em plástico resistente, com capacidade mínima para 100 copos e mecanismo de liberação unitária de um copo por acionamento, acompanhado dos elementos de fixação.	UND	3
9	Desentupidor químico granulado/alcalino para pias, ralos e tubulações, embalagem com aproximadamente 300 g, resistente e lacrada, contendo instruções de uso, precauções, identificação do fabricante, lote e validade, regularizado conforme normas sanitárias aplicáveis.	FRASCO	7
10	Kit contendo 3 pedras sanitárias odorizantes, com peso mínimo de 25 g por unidade, fragrâncias variadas e suporte para fixação quando aplicável, com identificação do fabricante, lote e validade.	KIT C/3	160
11	Disco abrasivo verde para enceradeira industrial, diâmetro nominal de 350 mm, confeccionado em fibras sintéticas resistentes com abrasivo, indicado para limpeza pesada e remoção de camadas superficiais, compatível com a enceradeira do item 12.	UND	12
12	Enceradeira industrial para limpeza, lavagem, enceramento e lustro de pisos, diâmetro de escova de 350 mm, motor com potência mínima de 0,5 HP, sistema de acionamento seguro, cabo elétrico adequado ao uso institucional, acompanhada de escova de nylon e suporte/acessórios compatíveis. Tensão elétrica: ____ V. Garantia mínima de 12 meses.	UND	1
13	Escada doméstica dobrável em alumínio, com 5 degraus antiderrapantes, capacidade de carga mínima de 120 kg, sapatas antiderrapantes, plataforma superior e garantia mínima de 12 meses, atendendo aos requisitos de segurança aplicáveis.	UND	3
14	Garrafa térmica de pressão, capacidade aproximada de 1 litro, corpo externo em aço inoxidável ou revestido em aço inoxidável, ampola de vidro, tampa, alça e sistema de servir por pressão.	UND	3
15	Jarra de vidro transparente e incolor, capacidade aproximada de 1,5 litro, resistente, com alça e tampa ajustada ao bocal, apropriada para servir água, sucos e outras bebidas.	UND	2
16	Saco plástico para coleta de lixo, cor preta, capacidade de 100 litros, dimensões mínimas aproximadas de 75 x 105 cm, espessura mínima de 0,12 mm, resistente e acondicionado em pacote com 100 unidades.	PCT	20
17	Saco plástico para coleta de lixo, cor preta, capacidade de 20 litros, dimensões aproximadas de 42 x 55 cm, espessura mínima de 0,08 mm, confeccionado em polietileno resistente e acondicionado em pacote com 100 unidades.	PCT	7
18	Saco plástico para coleta de lixo, cor preta, capacidade de 40 litros, dimensões mínimas aproximadas de 59 x 62 cm, resistente e acondicionado em pacote com 100 unidades.	PCT	20
19	Saco plástico para coleta de lixo, cor preta, capacidade de 60 litros, dimensões mínimas aproximadas de 63 x 80 cm, espessura mínima de 0,09 mm, resistente e acondicionado em pacote com 100 unidades.	PCT	20
20	Suporte para filtro de café tamanho nº 103, confeccionado em plástico resistente, atóxico e de fácil higienização, compatível com filtros de papel nº 103 e adequado ao apoio sobre garrafas térmicas ou recipientes compatíveis.	UND	5
21	Vassoura para uso interno, com cerdas de pelo sintético macio, base resistente com largura aproximada de 40 cm e cabo com aproximadamente 1,20 m, adequada para pisos lisos e limpeza de poeira, com encaixe firme entre cabo e base.	UND	15
22	Vassoura de piaçava tipo gari, base resistente com largura aproximada de 40 cm, cerdas de piaçava firmemente fixadas e cabo de madeira ou material resistente com aproximadamente 1,20 m, indicada para limpeza pesada de áreas internas e externas.	UND	15

Item	Descrição / Especificação	Unid.	QTD
23	Xícara para café em porcelana branca, lisa, capacidade aproximada de 80 ml, com alça e acompanhada de pires de porcelana compatível, acabamento uniforme e apropriada para uso frequente em copa.	UND	10

5.2. As especificações deverão ser observadas integralmente. Não serão aceitos produtos inferiores aos requisitos mínimos definidos.

5.3. Para os itens 5 e 12, a tensão elétrica deverá ser confirmada e preenchida pela unidade requisitante antes da publicação do edital.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso e entregues em perfeitas condições.

6.2. Os materiais deverão corresponder às especificações constantes deste Termo de Referência e do edital.

6.3. Os produtos destinados ao contato com alimentos e bebidas deverão ser adequados à finalidade, laváveis quando reutilizáveis e livres de defeitos que comprometam a higiene ou a segurança.

6.4. Os produtos químicos e sanitários deverão possuir identificação do fabricante, lote, validade, instruções de uso e demais informações exigidas pela regulamentação aplicável.

6.5. Os equipamentos elétricos deverão possuir garantia mínima de 12 meses quando assim especificado e atender aos requisitos de segurança aplicáveis.

6.6. Os sacos para lixo deverão observar as capacidades, dimensões, espessuras e quantidades por pacote previstas na especificação do item.

6.7. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, qualquer item entregue em desacordo com as especificações.

6.8. Os preços deverão incluir transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos necessários ao fornecimento.

7. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP.

7.2. A existência de preços registrados não obriga o IPRESV a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.

7.3. As aquisições serão realizadas de acordo com a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária.

7.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, observadas as condições legais aplicáveis.

7.5. Eventual procedimento relativo à Intenção de Registro de Preços – IRP ou justificativa de sua dispensa deverá ser formalizado nos autos, conforme aplicável.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento será parcelado, mediante emissão de Ordem/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.2. Cada solicitação indicará os itens, quantidades e local de entrega.

8.3. A contratada deverá fornecer somente os quantitativos efetivamente solicitados.

9. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Ordem/Autorização de Fornecimento.

9.2. Os bens deverão ser entregues nas dependências do IPRESV, em endereço e horário indicados pela Administração.

9.3. Todas as despesas com transporte, carga, descarga e entrega correrão por conta da contratada.

10. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

10.1. O recebimento será realizado por servidor designado, que verificará quantidade, integridade, especificações e condições dos bens.

10.2. Itens em desacordo poderão ser recusados, total ou parcialmente.

10.3. O recebimento não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ou desconformidades posteriormente identificados.

11. GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO

11.1. Os bens duráveis e equipamentos deverão possuir garantia legal e, quando previsto na especificação, garantia mínima do fabricante.

11.2. Itens danificados, defeituosos ou em desacordo com a especificação deverão ser substituídos sem ônus adicional ao IPRESV, em prazo definido pela fiscalização.

11.3. Produtos com prazo de validade deverão ser entregues dentro de período compatível com o consumo e uso institucional.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços.

12.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas as especificações e condições do edital.

12.3. A Administração poderá solicitar documentação técnica, catálogo, ficha do fabricante ou diligência quando necessário à comprovação do atendimento das especificações.

13. PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM

13.1. A adjudicação será realizada por item, considerando a independência entre os bens.

13.2. O parcelamento por item amplia a competitividade e permite a participação de fornecedores especializados em segmentos distintos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. fornecer os bens nas quantidades, prazos e condições solicitados;

14.2. garantir conformidade integral com as especificações;

14.3. substituir itens recusados ou defeituosos sem custo adicional;

14.4. responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, tributos e encargos;

14.5. manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata e das contratações decorrentes;

14.6. comunicar fatos que possam comprometer o prazo ou a qualidade do fornecimento;

14.7. responder pelos danos decorrentes de sua atuação.

15. OBRIGAÇÕES DO IPRESV

15.1. emitir as Ordens/Autorizações de Fornecimento;

15.2. prestar as informações necessárias à entrega;

15.3. acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

15.4. receber e verificar os bens;

15.5. notificar a contratada sobre desconformidades;

15.6. efetuar o pagamento pelos itens efetivamente recebidos e aceitos.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão e a fiscalização da Ata e das contratações decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados.

16.2. Caberá à fiscalização registrar as ocorrências, verificar a conformidade dos bens e adotar as providências necessárias em caso de descumprimento.

GESTOR: THATIANA TEIXEIRA
FISCAL: JORGE HENRIQUE FRANCISCO PEREIRA

17. HABILITAÇÃO

17.1. A habilitação observará as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e do edital, de forma proporcional ao objeto.

17.2. Poderão ser exigidos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e, quando pertinente à natureza do item, documentos técnicos ou sanitários legalmente exigíveis.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor estimado da contratação será de R$ 9.942,70 (nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos) com base na pesquisa de preços e no Mapa Comparativo de Preços integrantes do processo.

18.2. A estimativa deverá considerar os valores unitários de cada item e seus respectivos quantitativos.

18.3. A pesquisa realizada em 14/10/2026 poderá ser utilizada como base técnica, após a validação final das especificações e das fontes que integrarão os autos.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado após o recebimento e aceite dos bens efetivamente fornecidos, mediante apresentação da Nota Fiscal e ateste da fiscalização.

19.2. Eventuais inconsistências na documentação fiscal deverão ser regularizadas antes do pagamento.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes das aquisições serão atendidas por recursos próprios da Administração Indireta, mediante as dotações orçamentárias correspondentes à natureza de cada item.

20.2. Considerando a presença de materiais de consumo e bens permanentes/equipamentos, a classificação orçamentária deverá observar a natureza específica da despesa no momento da aquisição.

21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. SUSTENTABILIDADE

22.1. Sempre que compatível com o objeto e sem prejuízo da competitividade, deverão ser priorizados produtos duráveis, reutilizáveis, com menor geração de resíduos e embalagens recicláveis.

22.2. Os fornecedores deverão observar as exigências ambientais e de descarte aplicáveis aos produtos fornecidos.

23. DOCUMENTOS INTEGRANTES DA INSTRUÇÃO

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Decisão da Autoridade Competente / autorização da fase preparatória;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Documento de Formalização da Pesquisa de Preços – DFPP;
- Mapa Comparativo de Preços – MCP;
- justificativas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;
- minuta do edital e da Ata de Registro de Preços;
- demais documentos exigidos na fase preparatória.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Os casos omissos serão analisados pela Administração à luz da legislação e regulamentação aplicáveis.

24.2. Antes da publicação do edital deverão estar confirmadas as tensões elétricas dos itens 5 e 12 e o item correspondente no PCA 2026.

24.3. O presente Termo de Referência deverá ser utilizado em conjunto com os demais documentos integrantes do processo.

25. CONCLUSÃO

25.1. Diante dos elementos apresentados, considera-se adequada a formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos materiais descritos neste Termo de Referência.

25.2. Encaminhe-se para prosseguimento da fase preparatória, com conclusão e validação da pesquisa de preços, elaboração do ETP, DFPP, MCP, minuta do edital e demais providências necessárias.

São Vicente, 15 de outubro de 2026.

THATIANA TEIXEIRA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo: 657/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente – IPRESV.

1. INTRODUÇÃO
O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa formalizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, visando subsidiar a decisão da Administração quanto à futura e eventual aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das atividades administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente – IPRESV.
O estudo busca identificar solução que possibilite o abastecimento adequado dos setores administrativos, considerando o caráter recorrente da demanda, a variação do consumo ao longo do exercício e a necessidade de utilização racional dos recursos públicos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
O IPRESV necessita manter disponibilidade regular de materiais de expediente indispensáveis ao desenvolvimento de suas atividades administrativas.
Os materiais são utilizados rotineiramente na elaboração e tramitação de processos administrativos, atendimento aos segurados e beneficiários, organização e arquivamento de documentos, emissão de relatórios, impressão de documentos, comunicação interna e demais atividades necessárias ao regular funcionamento da Autarquia.
A demanda possui caráter contínuo, sendo necessária a reposição dos materiais ao longo do exercício de acordo com o consumo efetivamente verificado.
Além disso, a sede do Instituto possui espaço físico limitado para armazenamento, circunstância que desaconselha a aquisição e o recebimento integral dos quantitativos estimados em uma única oportunidade.
O ETP elaborado pela consultoria identifica justamente o caráter contínuo do consumo e a limitação física de armazenamento como fundamentos para entregas parceladas.

3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO
A contratação visa:
- assegurar o abastecimento regular de materiais de expediente;
- garantir a continuidade das atividades administrativas;
- evitar situações de desabastecimento;
- reduzir a necessidade de aquisições emergenciais;
- permitir o fornecimento de acordo com a necessidade efetiva;
- racionalizar a manutenção de estoques;
- ampliar a competitividade entre fornecedores;
- obter condições economicamente vantajosas para a Administração.

4. LEVANTAMENTO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES
Considerando as características da necessidade identificada, foram avaliadas as seguintes alternativas:

4.1 Aquisição integral dos materiais

Foi considerada a realização de procedimento licitatório para aquisição integral dos quantitativos estimados, com entrega única dos materiais.

A alternativa permitiria o abastecimento imediato do Instituto para período prolongado.

Entretanto, sua adoção exigiria aquisição antecipada de quantidades cuja utilização efetiva ocorre gradualmente, além da necessidade de espaço físico suficiente para armazenamento de todo o material.

A solução apresenta como principais desvantagens:

- necessidade de maior espaço para armazenamento;
- formação de estoque elevado;
- imobilização antecipada de recursos;
- maior risco de deterioração, perda ou obsolescência de determinados materiais;
- dificuldade de adequação das aquisições às variações do consumo real.

Conclusão: alternativa tecnicamente possível, porém menos adequada à necessidade administrativa identificada.

4.2 Aquisições individualizadas conforme a necessidade

Foi considerada a realização de aquisições independentes sempre que houvesse necessidade de reposição dos materiais.

Embora possibilite aquisição próxima ao momento efetivo do consumo, essa alternativa implicaria repetição de procedimentos administrativos ao longo do exercício.

Sua adoção poderia ocasionar:

- multiplicação de procedimentos de contratação;
- aumento do custo administrativo;
- maior tempo entre a identificação da necessidade e o fornecimento;
- risco de desabastecimento durante a tramitação dos procedimentos;
- redução da capacidade de planejamento das aquisições.

Conclusão: alternativa possível, porém operacionalmente ineficiente para atendimento de demanda recorrente.

4.3 Pregão Eletrônico mediante Sistema de Registro de Preços – SRP

Foi analisada a realização de Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, permitindo futuras aquisições de materiais de expediente conforme a necessidade efetivamente verificada durante sua vigência.

A solução permite que a Administração registre previamente preços e fornecedores, realizando as aquisições de maneira parcelada, sem necessidade de adquirir imediatamente a totalidade das quantidades estimadas.

Entre as principais vantagens identificadas estão:

- possibilidade de aquisições parceladas;
- redução da necessidade de armazenamento;
- adequação das aquisições ao consumo efetivo;
- maior agilidade na reposição dos materiais;
- redução do risco de desabastecimento;
- redução da necessidade de novos procedimentos para cada aquisição;
- maior planejamento e controle das aquisições;
- possibilidade de competição entre fornecedores por item.

Conclusão: alternativa mais adequada.

5. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após análise das alternativas disponíveis, considera-se mais adequada a realização de **Pregão, na forma Eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP**, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente.

A solução permite compatibilizar as aquisições com o consumo efetivo do Instituto, possibilitando fornecimentos parcelados durante a vigência da Ata e reduzindo a necessidade de manutenção de estoque elevado.

Considerando que os materiais possuem características e padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, o objeto caracteriza-se como **bem comum**.

A adjudicação deverá ocorrer **por item**, considerando a divisibilidade do objeto e a possibilidade de fornecedores distintos oferecerem melhores condições para diferentes produtos, favorecendo a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram estimados considerando o histórico de consumo dos materiais nos exercícios de **2023, 2024 e 2025**, bem como as necessidades administrativas projetadas para o período.

A estimativa busca estabelecer quantitativos suficientes para atendimento da demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem representar obrigação de aquisição integral pela Administração.

A relação dos **78 itens**, respectivas unidades e quantitativos estimados encontra-se formalizada no Documento de Formalização da Demanda e será reproduzida no Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais deverão atender às especificações técnicas e aos padrões mínimos de qualidade que serão estabelecidos no Termo de Referência.

A futura contratação deverá observar, no mínimo:

- fornecimento de materiais novos, sem uso e em perfeitas condições;
- atendimento integral às especificações técnicas;
- entrega parcelada conforme solicitação do IPRESV;
- entrega na sede do Instituto;
- responsabilidade do fornecedor pelo transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento;
- substituição, sem ônus adicional, de materiais defeituosos, danificados ou em desacordo com as especificações;
- observância das normas técnicas e regulamentares aplicáveis aos respectivos produtos.

O prazo de entrega e os procedimentos de recebimento, substituição e demais condições operacionais serão definidos detalhadamente no Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços, considerando os parâmetros legalmente admitidos e fontes compatíveis com o objeto.

A pesquisa deverá buscar preços praticados em contratações públicas semelhantes e, quando necessário, preços obtidos junto a fornecedores do ramo, possibilitando a formação de cesta de preços representativa do mercado.

Os preços unitários e o valor global estimado serão consolidados em **Mapa de Preços**, que integrará a instrução processual.

9. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza divisível do objeto e a existência de diversos materiais com características independentes, mostra-se adequada a realização da licitação com **adjudicação por item**.

A divisão possibilita a participação de maior número de fornecedores, inclusive aqueles que não comercializam a totalidade dos materiais, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de melhores preços.

O fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitações emitidas pelo IPRESV de acordo com suas necessidades.

10. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se prevista no **Plano de Contratações Anual – PCA 2026**, no **item 34 – Aquisição de Material de Escritório**.

11. BENEFÍCIOS ESPERADOS

A contratação proporcionará:

- continuidade das atividades administrativas;
- disponibilidade regular dos materiais;
- maior eficiência no planejamento das aquisições;
- redução do risco de desabastecimento;
- redução de aquisições emergenciais;
- melhor gerenciamento dos estoques;
- maior competitividade;
- economicidade;
- maior eficiência administrativa.

12. RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

A não realização da contratação poderá ocasionar:

- desabastecimento de materiais de expediente;
- comprometimento das rotinas administrativas;
- atrasos na elaboração e tramitação de documentos;
- prejuízo ao atendimento dos segurados e beneficiários;
- necessidade de aquisições emergenciais;
- aumento dos custos administrativos;
- comprometimento da eficiência e continuidade das atividades institucionais.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à execução da solução proposta.

Registra-se a existência de contratação anterior destinada à reposição de determinados materiais necessários às atividades do Instituto, circunstância que poderá contribuir para o levantamento do histórico de consumo e planejamento dos quantitativos, sem caracterizar dependência entre as contratações.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

Considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, deverão ser observadas, quando aplicáveis e compatíveis com o objeto, práticas destinadas à redução de impactos ambientais, especialmente quanto ao uso racional de materiais, preferência por produtos recicláveis ou

reciclados quando tecnicamente adequados e destinação ambientalmente apropriada de resíduos.
As especificações sustentáveis eventualmente adotadas deverão preservar a competitividade e guardar relação direta com as características de cada item.

15. MAPA COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES
Seguindo exatamente aquela ideia que usamos na **página 4 do ETP da locação**, em que colocamos aquisição, construção, novo imóvel e permanência lado a lado, aqui teremos:

Critério	Aquisição Integral	Aquisições Individualizadas	Pregão Eletrônico + SRP
Fornecimento conforme demanda	Baixo	Alto	**Alto**
Necessidade de estoque	Alta	Baixa	**Baixa**
Repetição de procedimentos	Baixa	Alta	**Baixa**
Agilidade na reposição	Média	Baixa	**Alta**
Flexibilidade	Baixa	Alta	**Alta**
Risco de desabastecimento	Médio	Alto	**Baixo**
Competitividade	Alta	Variável	**Alta**
Adequação à realidade do IPRESV	Parcial	Parcial	**Alta**
Viabilidade atual	Sim	Parcial	**Sim – Recomendada**

16. CONCLUSÃO
Após análise da necessidade administrativa e das alternativas disponíveis, conclui-se que a realização de **Pregão Eletrônico mediante Sistema de Registro de Preços – SRP**, com adjudicação por item, constitui a solução mais adequada para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente destinados ao IPRESV.
A solução possibilita o fornecimento parcelado de acordo com a demanda efetiva, reduz a necessidade de armazenamento, proporciona maior agilidade na reposição dos materiais e evita a repetição de procedimentos de contratação durante o período de vigência da Ata.
Considerando ainda que os materiais pretendidos são amplamente comercializados no mercado e possuem especificações objetivamente definíveis, a utilização do Pregão Eletrônico favorece a competitividade e a obtenção de condições economicamente vantajosas para a Administração.
Dessa forma, **declara-se tecnicamente viável a contratação e recomenda-se o prosseguimento da instrução processual**, com elaboração do Termo de Referência, pesquisa e consolidação dos preços estimados, minuta do Edital, minuta da Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários à realização do procedimento licitatório.

São Vicente, 15 de setembro de 2026.

JOSIVALDO JUNIOR NERY SENA SANTOS
Agente de Contratação

ANEXO III
PLANILHA DETALHAMENTO DOS ITENS E QUANTIDADE ESTIMADA

Item	Descrição / Especificação	Unid.	QTD
1	Bandeja retangular confeccionada em aço inoxidável, dimensões aproximadas de 22 x 12 cm, acabamento liso, lavável, resistente à corrosão e apropriada para servir ou apoiar alimentos e bebidas.	UND	1
2	Bandeja retangular confeccionada em aço inoxidável, dimensões aproximadas de 40 x 30 cm, acabamento liso, lavável, resistente à corrosão, com alças laterais para manuseio e apropriada para servir ou apoiar alimentos e bebidas.	UND	1
3	Bandeja retangular confeccionada em aço inoxidável, dimensões aproximadas de 49 x 33 cm, acabamento liso, lavável, resistente à corrosão e apropriada para servir alimentos e bebidas.	UND	1
4	Capacho profissional personalizado, dimensões aproximadas de 90 x 60 cm, confeccionado em fibra sintética de alta resistência e densidade, com base antiderrapante, bordas de segurança e personalização em até duas cores, conforme arte a ser fornecida pelo IPRESV.	UND	2
5	Chaleira elétrica com capacidade mínima de 1,7 litro e preferencialmente 1,8 litro, corpo em aço inoxidável ou material resistente ao calor, potência mínima de 1.500 W, base removível 360°, desligamento automático, proteção contra funcionamento sem água e superaquecimento, indicador de nível e garantia mínima de 12 meses. Tensão elétrica: ____ V.	UND	2
6	Colher para chá, confeccionada integralmente em aço inoxidável, acabamento liso e polido, resistente à corrosão, comprimento aproximado entre 12 e 14 cm.	UND	12
7	Copo de vidro incolor e transparente, tipo long drink, superfície lisa, capacidade aproximada entre 400 e 410 ml, resistente e adequado para água, sucos e refrigerantes.	UND	18
8	Dispenser de parede para copos descartáveis de 150 a 200 ml, confeccionado em plástico resistente, com capacidade mínima para 100 copos e mecanismo de liberação unitária de um copo por acionamento, acompanhado dos elementos de fixação.	UND	3
9	Desentupidor químico granulado/alcalino para pias, ralos e tubulações, embalagem com aproximadamente 300 g, resistente e lacrada, contendo instruções de uso, precauções, identificação do fabricante, lote e validade, regularizado conforme normas sanitárias aplicáveis.	FRASCO	7
10	Kit contendo 3 pedras sanitárias odorizantes, com peso mínimo de 25 g por unidade, fragrâncias variadas e suporte para fixação quando aplicável, com identificação do fabricante, lote e validade.	KIT C/3	160
11	Disco abrasivo verde para enceradeira industrial, diâmetro nominal de 350 mm, confeccionado em fibras sintéticas resistentes com abrasivo, indicado para limpeza pesada e remoção de camadas superficiais, compatível com a enceradeira do item 12.	UND	12
12	Enceradeira industrial para limpeza, lavagem, enceramento e lustro de pisos, diâmetro de escova de 350 mm, motor com potência mínima de 0,5 HP, sistema de acionamento seguro, cabo elétrico adequado ao uso institucional, acompanhada de escova de nylon e suporte/acessórios compatíveis. Tensão elétrica: ____ V. Garantia mínima de 12 meses.	UND	1
13	Escada doméstica dobrável em alumínio, com 5 degraus antiderrapantes, capacidade de carga mínima de 120 kg, sapatas antiderrapantes, plataforma superior e garantia mínima de 12 meses, atendendo aos requisitos de segurança aplicáveis.	UND	3
14	Garrafa térmica de pressão, capacidade aproximada de 1 litro, corpo externo em aço inoxidável ou revestido em aço inoxidável, ampola de vidro, tampa, alça e sistema de servir por pressão.	UND	3
15	Jarra de vidro transparente e incolor, capacidade aproximada de 1,5 litro, resistente, com alça e tampa ajustada ao bocal, apropriada para servir água, sucos e outras bebidas.	UND	2
16	Saco plástico para coleta de lixo, cor preta, capacidade de 100 litros, dimensões mínimas aproximadas de 75 x 105 cm, espessura mínima de 0,12 mm, resistente e acondicionado em pacote com 100 unidades.	PCT	20
17	Saco plástico para coleta de lixo, cor preta, capacidade de 20 litros, dimensões aproximadas de 42 x 55 cm, espessura mínima de 0,08 mm, confeccionado em polietileno resistente e acondicionado em pacote com 100 unidades.	PCT	7
18	Saco plástico para coleta de lixo, cor preta, capacidade de 40 litros, dimensões mínimas aproximadas de 59 x 62 cm, resistente e acondicionado em pacote com 100 unidades.	PCT	20
19	Saco plástico para coleta de lixo, cor preta, capacidade de 60 litros, dimensões mínimas aproximadas de 63 x 80 cm, espessura mínima de 0,09 mm, resistente e acondicionado em pacote com 100 unidades.	PCT	20
20	Suporte para filtro de café tamanho nº 103, confeccionado em plástico resistente, atóxico e de fácil higienização, compatível com filtros de papel nº 103 e adequado ao apoio sobre garrafas térmicas ou recipientes compatíveis.	UND	5
21	Vassoura para uso interno, com cerdas de pelo sintético macio, base resistente com largura aproximada de 40 cm e cabo com aproximadamente 1,20 m, adequada para pisos lisos e limpeza de poeira, com encaixe firme entre cabo e base.	UND	15
22	Vassoura de piaçava tipo gari, base resistente com largura aproximada de 40 cm, cerdas de piaçava firmemente fixadas e cabo de madeira ou material resistente com aproximadamente 1,20 m, indicada para limpeza pesada de áreas internas e externas.	UND	15
23	Xícara para café em porcelana branca, lisa, capacidade aproximada de 80 ml, com alça e acompanhada de pires de porcelana compatível, acabamento uniforme e apropriada para uso frequente em copa.	UND	10

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º _____/2026

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE**, com sede na Rua José Gonçalves da Mota Júnior, n.º 14, Vila Valença, São Vicente/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **05.448.443/0001-63** neste ato representado por seu Superintendente, **SR. MARCELO MENEGATTI DOS SANTOS CRUZ**, nomeado(a) pela Portaria nº ..... de .... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº 20.010, considerando o julgamento da licitação na Modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2026 publicada no www.licitamais.com.br **ou BOM – BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO** de **...../...../202.....**, processo administrativo **n.º 735/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

15.12. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente especificados no item 5 do Termo de Referência, anexo *II do edital de Licitação nº 002/2026,* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Vicente, de de 2026.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO V
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO VI
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente.
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2026.
Abertura: xx DE XXXX DE 20XX, às 10h.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), localizada na (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Inscrição Estadual ou NIRE nº XXX.XXXXX-XX, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa a licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

ITEM	DESCRITIVO	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor Total da Proposta: (em algarismos)

Valor Total da Proposta por Extenso:

Condições de Pagamento:
Conforme edital. Validade da
Proposta: 60 dias.

Valor máximo da licitação: R$

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos produtos.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital (se acaso a empresa licitante apresentar a proposta impressa através do sistema kit proposta fornecido pelo Município as declarações neste anexo automaticamente terão validade independente de transcrição na mesma).

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente.
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2026.
Abertura: xx DE XXXX DE 20XX, às 10h

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
4. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município,que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.
5. Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
6. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
7. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8. Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
9. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

10. E-mail: Telefone:
11. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
12. Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Presencial/Eletrônico /202X e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO MEI/ME/EPP

Ao Pregoeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente.

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2026.

Abertura: xx DE XXXX DE 20XX, às 10h

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº, do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Responsável

RG CPF:

ANEXO IX
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente.
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2026.
Abertura: xx DE XXXX DE 20XX, às 10h

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr(a) (NOME DO CREDENCIADO), portador (a) da Cédula de Identidade nº X.XXX.XXX-X e CPF sob nº(XXX.XXX.XXX-XX), a participar da licitação instaurada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2026, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe dentre outros poderes, o de formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, termo de contrato ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e Data.

PROPONENTE

Representante Legal